= L E I = N º 2 1 6 = D E = 1 8 = D E = A G O S T O = 1. 9 8 1 =

" Altera a tabela a que se refere o Artigo 223,- da Lei 228, de 28/12/1966 ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE São João da Boa Vista, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições- Legais . . .

D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- O item B nº 2 da tabela a que se refere o Artigo 223, da Lei nº 228 de 28 de dezembro de 1966, - passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE DESMEMBRA= MENTO E LOTEAMENTO DE TERRENOS PARTICULARES

B - LTEAMENTOS

2 - Com área de 10.001 a 150.000 m2, por metros quadrados.....0,02% UF

3 - Com área superior a 150.000 metros quadrados, o que exceder, por metros quadrados.....0,01% UF.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.....

JOÃO TARIFA LORENCINI
-Presidente da Câmara Municipal-

.....

.....

.....

= L E I = Nº = 2 1 7 = D E = 2 6 = DE = A G O S T O = 1. 9 8 1 =

" Dispõe sobre a prorrogação do prazo para instala ção e funcionamento de indústrias no Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, / D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 09/05/1981, o prazo para conclusão das instalações da IPSA S/A Indústria de Paeis Especi ais em terreno doado por esta Municipalidade conf orme

Lei nº 105, de 07 de março de 1979.....

ARTIGO 2º :- Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 / 05 / 1981, o prazo em que a- IBSA S/A indústria de Papeis Especiais deverá estar em fase de produção contando em seu quadro - pessoal com o numero mínimo de 60 (sessenta) - funcionários.

ARTIGO 3º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis - desta Comarca a retificaçã da data de vencimento do prazo, cujas despesas correrão por conta da - donatária.

ARTIGO 4º :- Ficam retificados os demsis artigos da supra mencionada Lei bem como das demais cláusulas do titulo competente.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

.....

.....

.....

= L E I = Nº = 2 1 8 = D E = 2 6 = D E = A G O S T O = 1.981 =

" Altera a redação do parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 207, de 07/04/1981 ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- O parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 207, - de 07/04/1981 passa a vigorar com a seguinte - redação:

§ ÚNICO :- A cessão das salas da Escola Municipal de 1º e 2º Graus e Ensino Supletivo " Profº Hugo Sarmento " ao Centro Educacional Sesi para funciona - mento do curso primário por ele mantido no Município, será feita mediante contrato pelo prazo- de 5 (cinco) anos e. a titulo gratuito.